



LEI 617/08, DE 12 DE MAIO DE 2008.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, por seus representantes, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal, a revisão geral da remuneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás.

Art. 2º - O índice a ser aplicado na revisão geral será de 9,18% (nove vírgula dezoito por cento), referente à recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda, tomando-se como parâmetro o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI/FGV) do período de abril de 2007 a março de 2008, incidindo sobre os vencimentos pagos no mês de abril de 2008.

Parágrafo único - Por força de dispositivos constitucionais, nenhum servidor terá vencimento inferior ao salário mínimo em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2008.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal

